

**ATA DA 237ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2023.**

1 **Horário:** 14h40min. **Local:** realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Zoom, cujos  
2 trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Contador REINALDO  
3 MARQUES CRCES 004202/O. **Membros presentes:** Técnico em Contabilidade CLAIR MARTINS DA  
4 SILVA CRCES 008717/O, Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O, Contador RONEY  
5 GUIMARAES PEREIRA CRCES 006049/O, Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O,  
6 Contador JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES 009809/O, Contador EDIMARCOS LUCHI  
7 CRCES 011608/O, Contador EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES 021302/O, Contador  
8 MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contadora TAMIRES ENDRINGER ZORZAL CRCES  
9 ES-018389/O, Contadora RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA CRCES 008020/O e o Contador  
10 SERGIO AUGUSTO VIEIRA CRCES 012553/O, contando, ainda, com a presença do Coordenador de  
11 Fiscalização, Contador RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O, que secretariou a reunião.  
12 **Ausência justificada:** Contador KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA CRCES 011491. I - **ORDEM DO DIA.**  
13 Julgamento dos seguintes processos: **De relato do Conselheiro CARLOS DARLAN PATIL.** Número  
14 do Processo: U-2023/000095 - **Fato único:** Executar serviços de natureza contábil, , sem possuir a  
15 devida formação profissional, o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização  
16 Eletrônica através do agendamento 6164 e o preenchimento da Ficha Perfil de Executor Contábil.  
17 **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Decisão: **Parecer do Conselheiro**  
18 **relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e**  
19 **sete reais), com base legal prevista no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo**  
20 **56, inciso I, alínea "a" e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC Res. 1.680/22.**  
21 Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro MAURILIO CORREIA SANTANA.** Número  
22 do processo: U-2023/000033 - **Fato único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no  
23 CRCES, na Organização Contábil e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio ao não  
24 atendimento Notificação CRCES nº2023/000020. **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL  
25 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Decisão: **Parecer do Conselheiro**  
26 **Relator no sentido de aplicar penalidade disciplinar de MULTA de 10 (dez) anuidades, sendo**  
27 **cada uma no valor de R\$ 537 (quinhentos e trinta e sete reais) perfazendo o total de R\$**  
28 **5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais), com base legal prevista no artigo 27, alínea "b",**  
29 **do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20**  
30 **e Resolução CFC 1680/22.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2023/000034 -  
31 **Fato único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES, na Organização  
32 Contábil e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio ao não atendimento  
33 Notificação CRCES nº2023/000032. **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com  
34 Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Decisão: **Parecer do Conselheiro Relator no sentido**  
35 **de aplicar penalidade de MULTA de 10 (Dez) anuidades, sendo cada uma no valor de R\$ 537,00**  
36 **perfazendo o total de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais), com base legal prevista**  
37 **no artigo 27, alínea "b", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da**  
38 **Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22.** Aprovado por unanimidade. Número do  
39 processo: U-2023/000035 - **Fato único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no  
40 CRCES, na Organização Contábil e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio ao não  
41 atendimento Notificação CRCES nº2023/000045. **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL  
42 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Decisão: **Parecer do Conselheiro**  
43 **Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA em grau máximo no valor de R\$ 10.740,00**

44 (dez mil setecentos e quarenta reais), de 10 (dez) anuidades, com base legal prevista no artigo  
45 27, letra "b", do Decreto-Lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57, §1º, inciso I  
46 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. Aprovado por unanimidade. De relato da  
47 Conselheira RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA. Número do processo: U-2023/000036 - Fato  
48 único: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES, na Organização Contábil e  
49 falta de estruturação legal, o que identificamos por meio ao não atendimento Notificação CRCES  
50 nº2023/000100. Enquadramento: Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º,  
51 incisos I e II CFC 1.555/18. Decisão: **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar**  
52 **penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais), por responder**  
53 **pela organização contábil em condições irregulares perante o CRCES, por explorar atividades**  
54 **contábeis sem registro cadastral no CRCES, na Organização Contábil e falta de estruturação**  
55 **legal, o que identificamos por meio ao não atendimento Notificação CRCES nº2023/000100,**  
56 **com base legal prevista no artigo 27, alínea "b" do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I,**  
57 **alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e 1680/2022.** Aprovado por unanimidade.  
58 Foram levados a julgamento, em grau de defesa, 05 (cinco) processos com as seguintes decisões  
59 para homologação: 05 (cinco) aplicações de penalidade. **II - ENCERRAMENTO**: Nada mais  
60 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h56min. A presente Ata foi lavrada por mim,  
61 Amanda Dessaune Ruas Darós, Assistente Administrativo do Setor de Fiscalização, e, depois de  
62 lida e aprovada, será subscrita pelo presidente e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

REINALDO MARQUES

MARIO ZAN BARROS

CLAIR MARTINS DA SILVA

RONEY GUIMARÃES PEREIRA

EDUARDO TRESENA PORCHERA

EDIMARCOS LUCHI

CARLOS DARLAN PATIL

MAURILIO CORREIA SANTANA

JOSÉ CARLOS B. ALVAREZ JUNIOR

TAMIRES ENDRINGER ZORZAL

RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA

RODRIGO DOS SANTOS SANZ  
Coordenador da Fiscalização

AMANDA DESSAUNE RUAS DARÓS  
Assistente Administrativo

CONTADORA CARLA CRISTINA TASSO  
Presidente

Referendada na Plenária de 23/08/2023.